



FUMAP

Fundo Municipal de
Aposentadoria e Pensão

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE TARUMÃ – FUMAP

Município de Tarumã – Estado de São Paulo

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Realizada em 26 de março de 2026

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (26/03/2026), às 15h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Tarumã, situada na Rua Aroeira nº 482, Vila das Árvores, no Município de Tarumã, Estado de São Paulo, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Tarumã – FUMAP, regularmente convocada, em conformidade com as disposições da legislação vigente aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022, a Resolução CMN nº 5.272/2025, a Política de Investimentos vigente e as normas internas do FUMAP.

1. PRESENCAS

Estiveram presentes os membros do Conselho Fiscal do FUMAP:

- **Edna Cristina da Silva – Membro;**
- **Rodrigo Carlos de Souza – Membro;**
- **Silvana Aparecida de Oliveira Santos – Membro.**

Participaram ainda da reunião, na qualidade de convidados, representantes da Diretoria Executiva do FUMAP, membros do Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos do RPPS, para prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos necessários à apreciação das matérias constantes da ordem do dia.

Verificada a existência de quórum para a realização da reunião, os membros do Conselho Fiscal declararam abertos os trabalhos.

2. ORDEM DO DIA

Apreciação, análise e acompanhamento, no âmbito das atribuições fiscalizatórias do Conselho Fiscal, das decisões e movimentações de investimentos deliberadas pelo Comitê de Investimentos do FUMAP na 1ª Reunião Extraordinária realizada em 26/03/2026, bem como da deliberação posteriormente submetida à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo, relativas à gestão, adequação e movimentação da carteira de investimentos do RPPS.

3. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Inicialmente, foi apresentada aos membros do Conselho Fiscal a ata da 1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, realizada em 26/03/2026, contendo as análises técnicas efetuadas sobre a carteira de investimentos do

[Assinatura manuscrita]



FUMAP, especialmente quanto ao desempenho dos fundos, enquadramento às normas legais e regulamentares, risco, liquidez e aderência à Política de Investimentos do FUMAP – versão 02/2026.

Foi também apresentada a ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada na mesma data, na qual foram apreciadas e aprovadas as decisões e movimentações financeiras deliberadas pelo Comitê de Investimentos.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento de que as decisões foram fundamentadas em critérios técnicos e nos princípios aplicáveis à gestão dos recursos previdenciários, especialmente segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência, motivação, controle e governança.

4. DAS MOVIMENTAÇÕES DE INVESTIMENTOS APRESENTADAS

Foram apresentadas aos membros do Conselho Fiscal as seguintes decisões e movimentações:

I – Resgate integral dos recursos aplicados no fundo BB SOLIDEZ AUTOMÁTICO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES, CNPJ nº 42.592.357/0001-56, em razão de sua descontinuação, com consequente realocação dos valores para o fundo BRADESCO FEDERAL EXTRA DI, CNPJ nº 03.256.793/0001-00;

II – Manutenção temporária dos recursos aplicados no fundo BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO, CNPJ nº 13.077.415/0001-05, considerando o cenário econômico apresentado, permanecendo o investimento sob monitoramento do Comitê de Investimentos;

III – Resgate total dos recursos aplicados no fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA, CNPJ nº 14.386.926/0001-71, em razão de desempenho considerado aquém do esperado e da taxa de administração apresentada, com realocação dos recursos para o fundo BRADESCO FEDERAL EXTRA DI, CNPJ nº 03.256.793/0001-00;

IV – Aplicação do saldo disponível em conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 4526-8, Conta Corrente nº 14.599-8, no montante de R\$ 81.612,54 (oitenta e um mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos), no fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO SOBERANO RENDA FIXA, CNPJ nº 63.197.387/0001-38;

V – Determinação de que as novas aplicações financeiras junto à instituição financeira Bradesco sejam realizadas em contas específicas vinculadas ao CNPJ do FUMAP, como medida de controle interno, rastreabilidade das operações e mitigação de riscos operacionais e institucionais;

VI – Registro de bloqueio judicial ocorrido na conta corrente do RPPS mantida junto ao Banco do Brasil, no montante de R\$ 45.805,84 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos), tendo sido deliberada a formalização de solicitação à Procuradoria Jurídica do Município para adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis visando à restituição dos valores bloqueados, considerando a existência de dotação orçamentária específica do Município destinada ao pagamento de sentenças judiciais, de modo a resguardar os recursos previdenciários vinculados ao RPPS.

5. DA ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO PELO CONSELHO FISCAL

Endereço: Rua Aroeira, 482 – Vila das Árvores CEP: 19822-074 - Tarumã/SP Telefone: (18) 3373-4700





Após a apresentação das matérias, os membros do Conselho Fiscal analisaram as informações constantes das atas do Comitê de Investimentos e do Conselho Deliberativo, bem como os esclarecimentos prestados pelos representantes do FUMAP.

No exercício de suas atribuições de fiscalização, acompanhamento e controle, o Conselho Fiscal registrou que as movimentações apresentadas devem ser devidamente documentadas, contabilizadas e acompanhadas, mantendo-se arquivados os respectivos comprovantes de resgate, aplicação e realocação dos recursos.

Foi ressaltada a necessidade de permanente observância da Política de Investimentos do FUMAP, dos limites de enquadramento e das normas legais e regulamentares aplicáveis aos RPPS.

O Conselho Fiscal também destacou a importância do acompanhamento contínuo da carteira de investimentos, especialmente quanto aos aspectos relacionados à segurança, liquidez, rentabilidade, risco, diversificação e adequação dos investimentos às necessidades previdenciárias do FUMAP.

6. DO BLOQUEIO JUDICIAL DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Quanto ao bloqueio judicial no valor de R\$ 45.805,84, os membros do Conselho Fiscal tomaram conhecimento das informações apresentadas e registraram a necessidade de acompanhamento das providências adotadas pelo FUMAP e pelo Município perante a Procuradoria Jurídica.

O Conselho Fiscal ressaltou a importância de que os recursos previdenciários permaneçam vinculados exclusivamente às suas finalidades legais, devendo ser adotadas as medidas administrativas e jurídicas necessárias para a preservação e eventual restituição dos valores bloqueados, conforme a situação apresentada.

Ficou consignado que o Conselho Fiscal deverá acompanhar a evolução da questão e solicitar, quando necessário, informações acerca das providências adotadas e do resultado das medidas administrativas ou judiciais.

7. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O Conselho Fiscal registrou que a análise das matérias foi realizada considerando as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Política de Investimentos do FUMAP – versão 02/2026 e das demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Foi ressaltada a necessidade de que todas as aplicações e movimentações financeiras sejam realizadas dentro dos limites legais e regulamentares, com observância dos critérios de segurança, rentabilidade, liquidez, diversificação, controle e governança.

O Conselho Fiscal consignou, ainda, que o acompanhamento das aplicações deverá ser permanente, com análise periódica dos relatórios de investimentos e demais documentos disponibilizados pela gestão do FUMAP e pelo Comitê de Investimentos.

8. DA MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO FISCAL





Após a análise das matérias e dos esclarecimentos apresentados, os membros do Conselho Fiscal manifestaram-se pela ciência e acompanhamento das movimentações de investimentos apresentadas, no exercício de suas atribuições fiscalizatórias.

O Conselho Fiscal registrou que as decisões de investimento são de competência dos órgãos responsáveis pela gestão e governança dos recursos do RPPS, cabendo ao Conselho Fiscal acompanhar e fiscalizar a regularidade dos atos, a documentação das operações, o cumprimento da legislação e a observância da Política de Investimentos.

Os membros recomendaram que os comprovantes das movimentações financeiras sejam mantidos junto à documentação do FUMAP, para fins de controle interno, fiscalização e eventual análise pelos órgãos de controle competentes.

9. DOS ENCAMINHAMENTOS

O Conselho Fiscal determinou que sejam mantidos arquivados:

I – a ata da reunião do Comitê de Investimentos realizada em 26/03/2026;

II – a ata da reunião do Conselho Deliberativo realizada em 26/03/2026;

III – os documentos e relatórios que fundamentaram as decisões de investimento;

IV – os comprovantes das operações de resgate, aplicação e realocação dos recursos;

V – os documentos relativos ao bloqueio judicial no valor de R\$ 45.805,84 e às providências adotadas para sua eventual restituição.

Determinou, ainda, que o Comitê de Investimentos e a gestão do FUMAP mantenham o acompanhamento periódico da carteira e disponibilizem ao Conselho Fiscal as informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

10. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, os membros do Conselho Fiscal deram por encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após lida, discutida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho Fiscal presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã/SP, 26 de março de 2026.

Assinam:

EDNA CRISTINA DA SILVA

Membro

RODRIGO CARLOS DE SOUZA

Membro

SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

